

3.

9º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:

COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.ME.

JAIRO TAKENAMI, brasileiro, natural da Cidade de Mata de São João/Ba., casado sob regime de comunhão total de bens, engenheiro eletrônico e empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua dos Colibris, nº 549, Imbuí, Cep: 41.706-380, portador da Carteira de Identidade nº 1.794.492, SSP/Ba., e do CPF nº 287.016.405-00;

KATUCHI ISEKI, brasileiro, natural da Cidade de Mata de São João/Ba., solteiro, nascido em 20/05/1970, analista de suporte e empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua dos Colibris, nº 549, Imbuí, Cep: 41.706-380, portador da Carteira de Identidade nº 04.295.601-33, SSP/Ba., e do CPF: nº 545.095.055-15;

únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.ME**, com sede nesta Capital na Rua Frederico Simões, nº 6022, Condomínio Empresarial Simonsen, sala 1106, do Centro Empresarial Metropolitano, Pituba/Caminho das Árvores, Cep: 41.820-774, conforme contrato social arquivado na JUCEB sob nº 29201428517 em 05/04/1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.356.653/0001-40, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar parcialmente e consolidar seu contrato primitivo e alteração posterior mediante cláusulas e condições seguintes:

I CLÁUSULA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE:

A sede da sociedade que funciona nesta capital na Rua Frederico Simões, nº 6022, Condomínio Empresarial Simonsen, sala 1106, do Centro Empresarial Metropolitano, Pituba/Caminho das Árvores, Cep: 41.820-774, fica por este instrumento modificado o seu endereço para a Rua Frederico Simões, nº 85, Ed. Empresarial Simonsen, sala 1106, do Centro Empresarial Metropolitano, Pituba/Caminho das Árvores, Cep: 41.820-774, Salvador/Ba.

II CLÁUSULA - EXCLUSÃO DE SÓCIOS REMISSOS:

Nos casos de sócios remissos, independente de sua participação societária, que subscreverem suas quotas de capital e não as integralizar no prazo estipulado, serão notificados para o cumprimento das obrigações no prazo de 30 (trinta) dias. Passado o prazo da notificação, os sócios prejudicados, poderão, através de assembleia e/ou reunião, após verificar a mora, preferir a indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota no montante já realizado, ficando à este, a responsabilidade civil perante a sociedade, respondendo pelo dano emergente da mora. Bem como, para os sócios que cometam deslealdade, a concorrência desleal, a falta de honradez ou cause malefício a sociedade, serão tratados na mesma modalidade.

30

Continuação da 9^a alteração e consolidação contratual da **COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.ME.**

Parágrafo Primeiro: Ao sócio excluído, caberá seu percentual de participação do capital social e dos lucros, bem como a absorção dos prejuízos da sociedade.

Parágrafo Segundo: A morte do sócio excluído não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; ou em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

III CLÁUSULA - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA E/OU REUNIÕES:

As assembléias só serão obrigatórias se o número dos sócios for superior a 10 (dez) membros. Em caso da sociedade ter o número de membros limitado a 10 (dez) sócios, fica convencionado entre eles, em substituição às assembléias, a convocação de reuniões periódicas obedecendo os critérios previstos no novo Código Civil Brasileiro.

IV CLÁUSULA - ARBITRAMENTO:

As partes, desde já, renunciam ao foro estatal ou a quaisquer outros, por mais privilegiado que seja e elegem por vontade mútua e autonomia de suas vontades à arbitragem da Lei 9.307/96, para dirimir lides, controvérsias e litígios oriundos do presente instrumento, dando investidura ao Tribunal Arbitral ICTEBA para eleger as normas e procedimentos arbitrais de mediação e/ou conciliação.

Em virtude das alterações previstas no novo Código Civil Brasileiro os sócios **JAIRC TAKENAMI** e **KATUCHI ISEKI**, já devidamente qualificados neste instrumento, resolvem consolidar seu contrato primitivo e alterações posteriores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I CLAUSULA - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade usa a denominação social de **COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.ME**, com sede nesta Capital na Rua Frederico Simões, nº 85, Ed. Empresarial Simonsen, sala 1106 do Centro Empresarial Metropolitano, Pituba/Caminho das Árvores Cep: 41.820-774, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

II CLÁUSULA - OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social:

- Prestação de serviços de provedor da Internet classificada no **CNAE nº 6020-3/05**;
- Comércio varejista de produtos de informática classificada no **CNAE nº 5245-0/01**;
- Comércio atacadista de produtos de informática classificada no **CNAE nº 5163-2/02**.

Continuação da 9^a alteração e consolidação contratual da **COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.ME.**

III CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL:

O capital da sociedade é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) totalmente integralizado e dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR
JAIRO TAKENAMI	99.000	99.000,00
KATUCHI ISEKI	1.000	1.000,00
TOTALIZANDO:	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, entretanto, de forma subsidiária, respondem todos, solidariamente pela integralização do capital social.

IV CLÁUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida individualmente pelos sócios **JAIRO TAKENAMI** e **KATUCHI ISEKI**, os quais, no uso de suas atribuições, representarão a sociedade em juízo ou fora dele, em negócios de exclusivo interesse aos objetivos sociais, inclusive na abertura, movimentação e fechamento de contas bancária, podendo para tanto, emitir, endossar títulos, inclusive cheques, nomear procuradores ou gestores, exceto para alienar ou onerar bens móveis e imóveis, o que será necessária a assinatura dos sócios em conjunto, ficando-lhes isentos de apresentar caução para exercerem a função.

Parágrafo Único: Os sócios, por deliberação em assembléia ou reunião poderá, por maioria absoluta da participação societária, nomear administradores não sócios, para gerir a sociedade.

V CLÁUSULA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios administradores **JAIRO TAKENAMI** e **KATUCHI ISEKI**, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos por Lei especial, nem condenados, ou encontram-se sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo público, ou por crime falimentar de prevaricação feita, ou suborno com compulsão peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo a fé pública ou a propriedade.

VI CLÁUSULA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal à título de pró-labore.

Continuação da 9^a alteração e consolidação contratual da **COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.ME.**

VII CLÁUSULA - CESSÃO DE QUOTAS:

Em caso de retirada de um dos sócios por afastamento, a sociedade não se dissolverá; O sócio remanescente pagará a retirante, seus haveres na sociedade, corrigidos monetariamente por índices oficiais vigentes por lei à época para tal fim, celebrando alteração contratual para admissão de novos sócios.

Parágrafo Primeiro: *Em caso de morte de qualquer um dos sócios, a sociedade também não se dissolverá; O sócio remanescente pagará aos herdeiros ou legatários do "de cujos" através de instrumento de alteração contratual, todos seus haveres na sociedade de acordo com o respectivo inventário, testamento e/ou formal de partilha, com base no Balanço Patrimonial que será levantado na data do evento para tal fim, admitindo novos sócios, que poderá ser herdeiros, se capacitados estiverem.*

Parágrafo Segundo: *Em caso de retirada por cessão do controle de quotas, o cessionário deverá notificar sua decisão por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, cabendo ao sócio remanescente o direito de preferência; e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade do caput desta cláusula.*

Parágrafo Terceiro: *A retirada por afastamento, morte, ou cessão do controle de quotas, não exime o ex-sócio ou a seus herdeiros, em nenhuma das hipóteses previstas, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; ou, em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.*

VIII CLÁUSULA - EXCLUSÃO DE SÓCIOS REMISSOS:

Os sócios remissos, independente de sua participação societária, que subscreverem suas quotas de capital e não as integralizar no prazo estipulado, serão notificados para o cumprimento das obrigações no prazo de 30 (trinta) dias. Passado o prazo da notificação, os sócios prejudicados, poderão, através de assembleia e/ou reunião, após verificar a mora, preferir a indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota no montante já realizado, ficando à este, a responsabilidade civil perante a sociedade, respondendo pelo dano emergente da mora. Bem como, para os sócios que cometam deslealdade, a concorrência desleal, a falta de honradez ou cause malefício a sociedade, serão tratados na mesma modalidade.

Parágrafo Primeiro: *Ao sócio excluído, caberá seu percentual de participação do capital social e dos lucros, bem como a absorção dos prejuízos da sociedade.*

Parágrafo Segundo: *A morte do sócio excluído não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; ou em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.*

IX CLÁUSULA - EXERCÍCIO SOCIAL:

O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado com observância das disposições da Lei Comercial, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

18

Continuação da 9^a alteração e consolidação contratual da **COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**

X CLÁUSULA - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA E/OU REUNIÕES:

As assembléias só serão obrigatórias se o número dos sócios for superior a 10 (dez) membros. Em caso da sociedade ter o número de membros limitado a 10 (dez) sócios, fica convencionado entre eles, em substituição às assembléias, a convocação de reuniões periódicas obedecendo os critérios previstos no novo Código Civil Brasileiro.

XI CLÁUSULA - DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS:

O lucro líquido do Exercício, deduzidas as provisões permitidas pela Legislação vigente, será rateado entre os sócios, na proporção de suas quotas ou contabilizado em reservas livres, se assim melhor convencionarem. Por igual os prejuízos verificados, poderão ser rateados ou mantidos em conta específica para futura compensação, com lucros ou reservas na forma que preceitua o Art. 64 e Parágrafos do Decreto Lei 1.598/77.

XII CLÁUSULA - NORMAS INTERNAS:

Fica desde já tacitamente acordado que terão toda validade jurídica que a Lei lhes emprestar, todos os acordos, normas de serviços, regimento interno de caráter administrativo, assinado por todos os sócios, desde que não venham ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

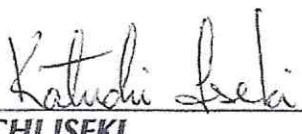
XIII CLÁUSULA - ARBITRAMENTO:

As partes, desde já, renunciam ao foro estatal ou a quaisquer outros, por mais privilegiado que seja e elegem por vontade mútua e autonomia de suas vontades à arbitragem da Lei 9.307/96, para dirimir lides, controvérsias e litígios oriundos do presente instrumento, dando investidura ao Tribunal Arbitral ICTEBA para eleger as normas e procedimentos arbitrais de mediação e/ou conciliação.

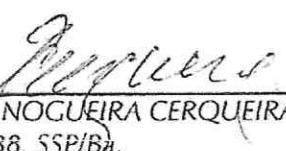
E, por assim terem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador-Ba., 17 de fevereiro de 2003.


JAIRO TAKENAMI


KATUCHI ISEKI

TESTEMUNHAS:


EDNALDO NOGUEIRA CERQUEIRA
R.G: 490.938, SSP/Ba.


ANDERSON SOUZA DOS SANTOS
R.G: 079.858.95-31, SSP/Ba.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2003

SOB Nº: 96428343

Protocolo: 03/033768-2

Empresa: 29 2 0142851 7
COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA ME


LAFAYETTE PONDE FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**

CNPJ N° 97.356.653/0001-40

JAIRO TAKENAMI, nacionalidade brasileira, nascido em 25/11/1963, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, CPF nº 287.016.405-00, carteira de identidade nº 0179449290, SSP/Ba., residente e domiciliado na Rua dos Colibris, nº 549, Imbuí, Cep: 41.720-060, Salvador/Ba.;

KATUCHI ISEKI, nacionalidade brasileira, nascido em 20/05/1970, solteiro, analista de suporte, CPF nº 545.095.055-15, carteira de identidade nº 0429560133, SSP/Ba., residente e domiciliado na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1741, aptoº 1503, Pituba, Cep: 41.810-011, Salvador/Ba.;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201428517, com sede na Rua Frederico Simões, nº 85, sala 1103, Centro Empresarial Simonsen, Caminho das Arvores, Cep: 41.820-774, Salvador, Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 97.356.653/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua Frederico Simões, nº 85, Condomínio Empresarial Simonsen, salas 1101, 1102, 1113 e 1114, Caminho das Árvores, Cep: 41.820-774, Salvador, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Os sócios resolvem consolidar o contrato social.



Req: 81900001081194

Página 1



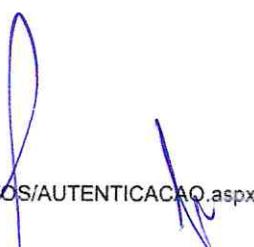
Certifico o Registro sob o nº 97920619 em 11/11/2019

Protocolo 195667433 de 08/11/2019

Nome da empresa COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA NIRE 29201428517

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 300287571273290

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**

CNPJ N° 97.356.653/0001-40

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JAIRO TAKENAMI, nacionalidade brasileira, nascido em 25/11/1963, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, CPF nº 287.016.405-00, carteira de identidade nº 0179449290, SSP/Ba., residente e domiciliado na Rua dos Colibris, nº 549, Imbui, Cep: 41.720-060, Salvador/Ba., e **KATUCHI ISEKI**, nacionalidade brasileira, nascido em 20/05/1970, solteiro, analista de suporte, CPF nº 545.095.055-15, carteira de identidade nº 0429560133, SSP/Ba., residente e domiciliado na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1741, aptoº 1503, Pituba, Cep: 41.810-011, Salvador/Ba., sócios da sociedade limitada de nome empresarial **COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201428517, com sede na Rua Frederico Simões, nº 85, Condomínio Empresarial Simonsen, salas 1101, 1102, 1113 e 1114, Caminho das Árvores, Cep: 41.820-774, Salvador, Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 97.356.653/0001-40, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usa a denominação social de **COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, com sede social na Rua Frederico Simões, nº 85, Condomínio Empresarial Simonsen, salas 1101, 1102, 1113 e 1114, Caminho das Árvores, Cep: 41.820-774, Salvador, Bahia.

Parágrafo Primeiro: A sociedade iniciou suas atividades em 05/04/1994, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá abrir filiais, escritórios, depósitos, em qualquer parte do território nacional.

OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objetivos sociais as atividades de:

Provedores de acesso as redes de comunicações;
Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática;
Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
Comercio atacadista de equipamentos de informática.

Req: 81900001081194

Página 2

Certifico o Registro sob o nº 97920619 em 11/11/2019

Protocolo 195667433 de 08/11/2019

Nome da empresa COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA NIRE 29201428517

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 300287571273290

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**

CNPJ Nº 97.356.653/0001-40

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no País, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuído:

JAIRO TAKENAMI, com 99.000(noventa e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais);

KATUCHI ISEKI, com 1.000 (mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto, respondem todos, solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio **JAIRO TAKENAMI**, o qual, no uso de suas atribuições, representa a sociedade em juízo ou fora dele, em negócios de exclusivo interesse aos objetivos sociais, cabendo-lhe a abertura de contas bancária, bem como sua movimentação, podendo para tanto, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive alienar ou onerar bens imóveis pela sociedade; nomear procuradores, prepostos, gestores; constituir ou destituir administradores não sócios para a sociedade.

Parágrafo Único: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer dos quotistas, administradores, procuradores ou funcionários que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O sócio administrador **JAIRO TAKENAMI**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou propriedade.

Req: 81900001081194

 Página 3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**

CNPJ N° 97.356.653/0001-40

RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SEXTA. O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Em caso de retirada de um dos sócios por afastamento, a sociedade não se dissolverá; O sócio remanescente pagará ao retirante, seus haveres na sociedade, corrigidos monetariamente por índices oficiais vigentes por lei à época para tal fim, celebrando alteração contratual para admissão de novos sócios.

Parágrafo Primeiro: Em caso de morte de qualquer um dos sócios, a sociedade também não se dissolverá; O sócio remanescente pagará aos herdeiros ou legatários do “de cujos” através de instrumento de alteração contratual, todos seus haveres na sociedade de acordo com o respectivo inventário, testamento e/ou formal de partilha, com base no Balanço Patrimonial que será levantado na data do evento para tal fim, admitindo imediatamente os herdeiros, se capacitados estiverem, ou um representante legal capacitado a exercer as funções.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis, inalienáveis e/ou impenhoráveis a terceiros estranhos à sociedade, não podendo ser cedidas ou transferidas. No caso de retirada de sócio por cessão do controle de quotas, o cessionário deverá notificar sua decisão por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, cabendo aos sócios remanescentes o direito de preferência; e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade do caput desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: A retirada por afastamento ou cessão do controle de quotas, não exime o ex-sócio da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, por até dois anos após averbada a resolução da sociedade; Ocorrendo a retirada de sócio por falecimento, transfere-se a responsabilidade pelas obrigações sociais pelo mesmo prazo aos herdeiros do falecido.

Parágrafo Quarto: No caso dos sócios decidirem pela dissolução da sociedade, conforme o previsto no artigo 1.038, nomeará um Liquidante, que poderá ser sócio ou não, dando-lhe investidura para:

Arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam; Proceder à elaboração do inventário e do balanço geral do ativo e do passivo; Ultimar os negócios da sociedade, realizar o ativo, pagar o passivo e partilhar o remanescente entre os sócios; Exigir dos quotistas, quando insuficiente o ativo à solução do passivo, a integralização de suas quotas e, se for o caso, as quantias necessárias, nos limites da responsabilidade de cada um e proporcionalmente à respectiva participação nas perdas, repartindo entre os sócios solventes e na mesma proporção, o devido pelo insolvente; Convocar reuniões dos quotistas, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação, prestando conta dos atos praticados; Finda a liquidação, apresentar aos sócios o relatório da liquidação e as suas contas finais; Averbar o instrumento firmado pelos sócios, que considerar encerrada a liquidação.

Req: 81900001081194

Página 4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**

CNPJ Nº 97.356.653/0001-40

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA E/OU REUNIÕES

CLÁUSULA OITAVA. As assembleias só serão obrigatórias se o número dos sócios for superior a 10 (dez) membros, conforme o previsto no Artigo 1.072, § 1º da Lei 10.406 de 10/01/2002. Em caso da sociedade ter o número de membros limitado a 10 (dez) sócios, fica convencionado entre eles, em substituição às assembleias, a convocação de reuniões periódicas.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA. O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado com observância das disposições da Lei Comercial, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

NORMAS INTERNAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica desde já tacitamente acordado que terão toda validade jurídica que a Lei lhes emprestar, todos os acordos, normas de serviços, regimento interno de caráter administrativo, assinado por todos os sócios, desde que não venham ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborado as Documentações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas a apreciação dos sócios.

Paragrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanço semestrais ou de períodos inferiores para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido podendo eventuais lucros por deliberação dos sócios ser distribuído proporcional ou desproporcionalmente a participação societária de cada um.

Paragrafo Segundo: Conforme faculta o §1º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro não serão realizadas assembleias dos sócios, no entanto, ao menos uma vez por ano nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dever-se-á realizar uma reunião dos sócios.

Req: 81900001081194

Página 5

Certifico o Registro sob o nº 97920619 em 11/11/2019

Protocolo 195667433 de 08/11/2019

Nome da empresa COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA NIRE 29201428517

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 300287571273290

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**

CNPJ N° 97.356.653/0001-40

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes tem eleito o foro da comarca da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, como único competente, para dirimir lides, controvérsias e litígios oriundos do presente instrumento, com a exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador/Ba., 24 de setembro de 2019.


JAIRO TAKENAMI

KATUCHI ISEKI



Req: 81900001081194

Página 6

Certifico o Registro sob o nº 97920619 em 11/11/2019
Protocolo 195667433 de 08/11/2019

Nome da empresa COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA NIRE 29201428517

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 300287571273290

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195667433

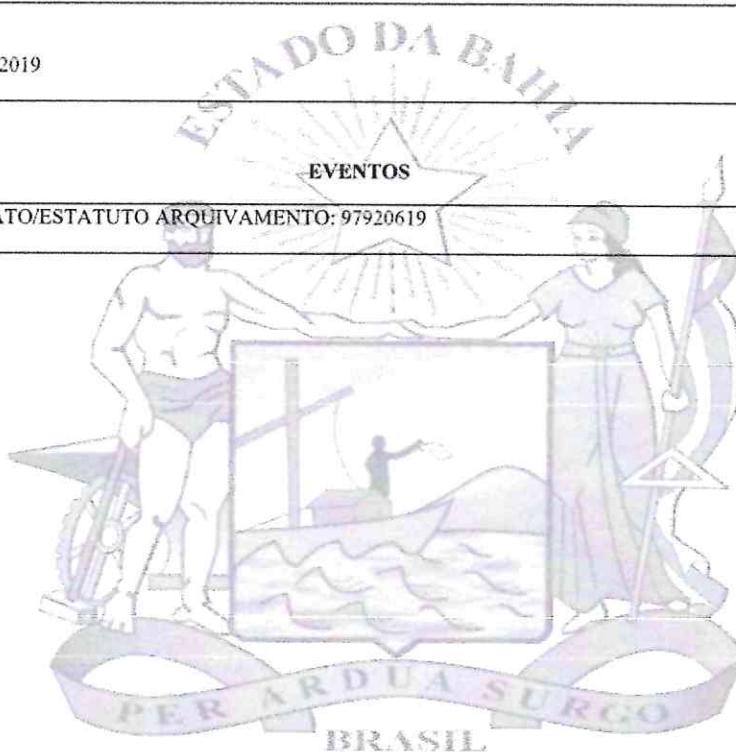
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	195667433 - 08/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201428517
 CNPJ 97.356.653/0001-40
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97920619



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

11/11/2019

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21563666640

NOME: KATSUJI ISEKI

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 429560133 ZEP BA

CPF: 545.095.055-15 DATA NASCIMENTO: 20/05/1970

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: AB

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 02281377417 VALIDEZ: 04/04/2025 1ª HABILITAÇÃO: 26/12/1988

OBSERVAÇÕES:

Katsuji Iseki

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65660751994
BA511544134

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

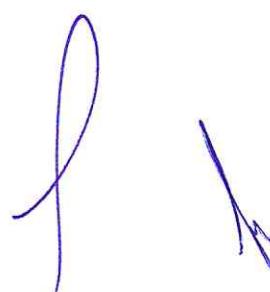
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





2699597928

VALUAR EM TUBIJU E MUNICIPAL

2699597928

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA030785880<146<<<<<<<<
6311250M2812069BRA<<<<<<<<<8
JAIR0<<TAKENAMI<<<<<<<<<<

1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 97.356.653/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:06 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **6307.3076.DDBA.DE41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240760239

RAZÃO SOCIAL	
COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
039.146.674	97.356.653/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 97.356.653/0001-40
Endereço: RUA FREDERICO SIMOES Nº 85 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA
- CEP: 41820774 - COND. EMPRESARIAL SIMONSEN SALAS 1101 1102 1113 E
1114
Número da Certidão: 734844

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:52:45 horas do dia 11/01/2024.
Válida até dia 10/04/2024.

Código de controle da certidão: **952D.7526.956B.78EF.C951.B248.FFD9.1C88**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.356.653/0001-40

Razão Social: COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

Endereço: R FREDERICO SIMOES 85 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030820192551886466

Informação obtida em 26/03/2024 13:53:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.356.653/0001-40

Certidão nº: 11619823/2024

Expedição: 20/02/2024, às 14:41:00

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.356.653/0001-40**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 00415511E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: COMPUTADORES E SISTEMA LTDA

CNPJ: 97.356.653/0001-40

Endereço: Rua Frederico Simões, 85, SL 1103. CAMINHO DAS ARVORES. SALVADOR - BA. CEP: 41.820-774

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 26 de março de 2024

2

CERTIFICATE OF ACHIEVEMENT

This certifies that

Jairo Takenami
Computadores e Sistemas Ltda.

has successfully completed

SP3000 - Structured Cabling Infrastructure Design ACT III

1st August 2023
Issue Date

1st August 2026
Expiry Date

BL894218BR2011H05
Certificate

James Donovan
Approval

BICSI Recognized Continuing Education Credits (CECs)
2 Event ID: OV-COMM-OC-0922-2

This certificate is a record of training completed and is provided for information purposes only. The certificate shall not be construed to create, indicate, infer or imply any status, partnership, membership of the CommScope PartnerPRO Program or any other relationship between CommScope and the above named company. Furthermore, the above named company does not have any right, power or authority to represent, act, or create any obligations, express or implied, on behalf of or for CommScope. For more details on CommScope's PartnerPRO program please visit <https://www.commscope.com/partners/partnerpro-network/>.

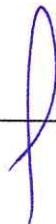
CERTIFICATE OF ACHIEVEMENT

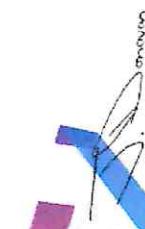
This certifies that

Anderson Serra
Computadores e Sistemas Ltda.

has successfully completed

SP3801 - Installing Premises Cabling Systems ACT I




James Donovan
Approval

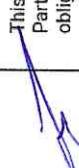
29th June 2023
Issue Date

29th June 2026
Expiry Date

BL890387ZZZ201FO8
Certificate

BICSI Recognized Continuing Education Credits (CECs)
4 Event ID: OV-COMM-OC-0622-5

FM-106729-EN © 2023 CommScope, Inc. All rights reserved.
This certificate is a record of training completed and is provided for information purposes only. The certificate shall not be construed to create, indicate, infer or imply any status, partnership, membership or the CommScope PartnerPRO Program or any other relationship between CommScope and the above named company. Furthermore, the above named company does not have any right, power or authority to represent, act, or create any obligations, express or implied, on behalf of or for CommScope. For more details on CommScope's PartnerPRO program please visit <https://www.commscope.com/partners/partnerpro-network/>.



CERTIFICATE OF ACHIEVEMENT

This certifies that

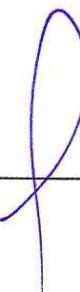
Andre Negreiros
Computadores e Sistemas Ltda.

has successfully completed

**SP3802 - Certifying and Troubleshooting Premises
Cabling Systems ACT II**

18th October 2023
Issue Date

18th October 2026
Expiry Date


James Donovan
Approval


BL901111ZZ201J03
Certificate


BICSI Recognized Continuing Education Credits (CECs)
3 Event ID: OV-COMM-OC-0622-7


This certificate is a record of training completed and is provided for information purposes only. The certificate shall not be construed to create, indicate, infer or imply any status, partnership, membership of the CommScope PartnerPRO Program or any other relationship between CommScope and the above named company. Furthermore, the above named company does not have any right, power or authority to represent, act, or create any obligations, express or implied, on behalf of or for CommScope. For more details on CommScope's PartnerPRO program please visit <https://www.commscope.com/partners/partnerpro-network/>.

CERTIFICATE OF ACHIEVEMENT

This certifies that

Andre Negreiros
Computadores e Sistemas Ltda.

has successfully completed

SP3000 - Structured Cabling Infrastructure Design ACT
III

26th June 2023
Issue Date

26th June 2026
Expiry Date

BL890047ZZZ201FO3
Certificate

BICSI Recognized Continuing Education Credits (CECs)
2 Event ID: OV-COMM-OC-0922-2

FM-106729-EN © 2023 CommScope, Inc. All rights reserved.

This certificate is a record of training completed and is provided for information purposes only. The certificate shall not be construed to create, indicate, infer or imply any status, partnership, membership of the CommScope PartnerPRO Program or any other relationship between CommScope and the above named company. Furthermore, the above named company does not have any right, power or authority to represent, act, or create any obligations, express or implied, on behalf of or for CommScope. For more details on CommScope's PartnerPro program please visit <https://www.commscope.com/partners/partnerpro-network>.

James Donovan
Approval

CERTIFICATE OF ACHIEVEMENT

This certifies that

Jairo Takenami
Computadores e Sistemas Ltda.

has successfully completed

**SP3802 - Certifying and Troubleshooting Premises
Cabling Systems ACT II**

28th July 2023
Issue Date

28th July 2026
Expiry Date

BL893838BR201G07
Certificate

BICSI Recognized Continuing Education Credits (CECs)
3 Event ID: OV-COMM-OC-0622-7

This certificate is a record of training completed and is provided for information purposes only. The certificate shall not be construed to create, indicate, infer or imply any status, partnership, membership of the CommScope PartnerPRO Program or any other relationship between CommScope and the above named company. Furthermore, the above named company does not have any right, power or authority to represent, act, or create any obligations, express or implied, on behalf of or for CommScope. For more details on CommScope's PartnerPro program please visit <https://www.commscope.com/partners/partnerpro-network/>.

CERTIFICATE OF ACHIEVEMENT

This certifies that

Jairo Takenami
Computadores e Sistemas Ltda.

has successfully completed

SP3801 - Installing Premises Cabling Systems ACT I

25th July 2023
Issue Date

25th July 2026
Expiry Date


James Donovan
Approval

BL893625BR201G05
Certificate

BICSI Recognized Continuing Education Credits (CECs)
4 Event ID: OV-COMM-OC-0622-5

FM-106729-EN © 2023 CommScope, Inc. All rights reserved.
This certificate is a record of training completed and is provided for information purposes only. The certificate shall not be construed to create, indicate, infer or imply any status, partnership, membership of the CommScope PartnerPRO Program or any other relationship between CommScope and the above named company. Furthermore, the above named company does not have any right, power or authority to represent, act, or create any obligations, express or implied, on behalf of or for CommScope. For more details on CommScope's PartnerPro program please visit <https://www.commscope.com/partners/partnerpro-network/>.



COMMSCOPE®

CERTIFICATE OF AUTHORIZATION

[Handwritten signature]
Presented To:

COMPOS
as a

Solution Provider

for NETCONNECT Enterprise Infrastructure

Approved Territory:

Brazil

Melanie Zevenbergen

Melanie Zevenbergen
Vice President Channel, Connectivity & Cable Solutions

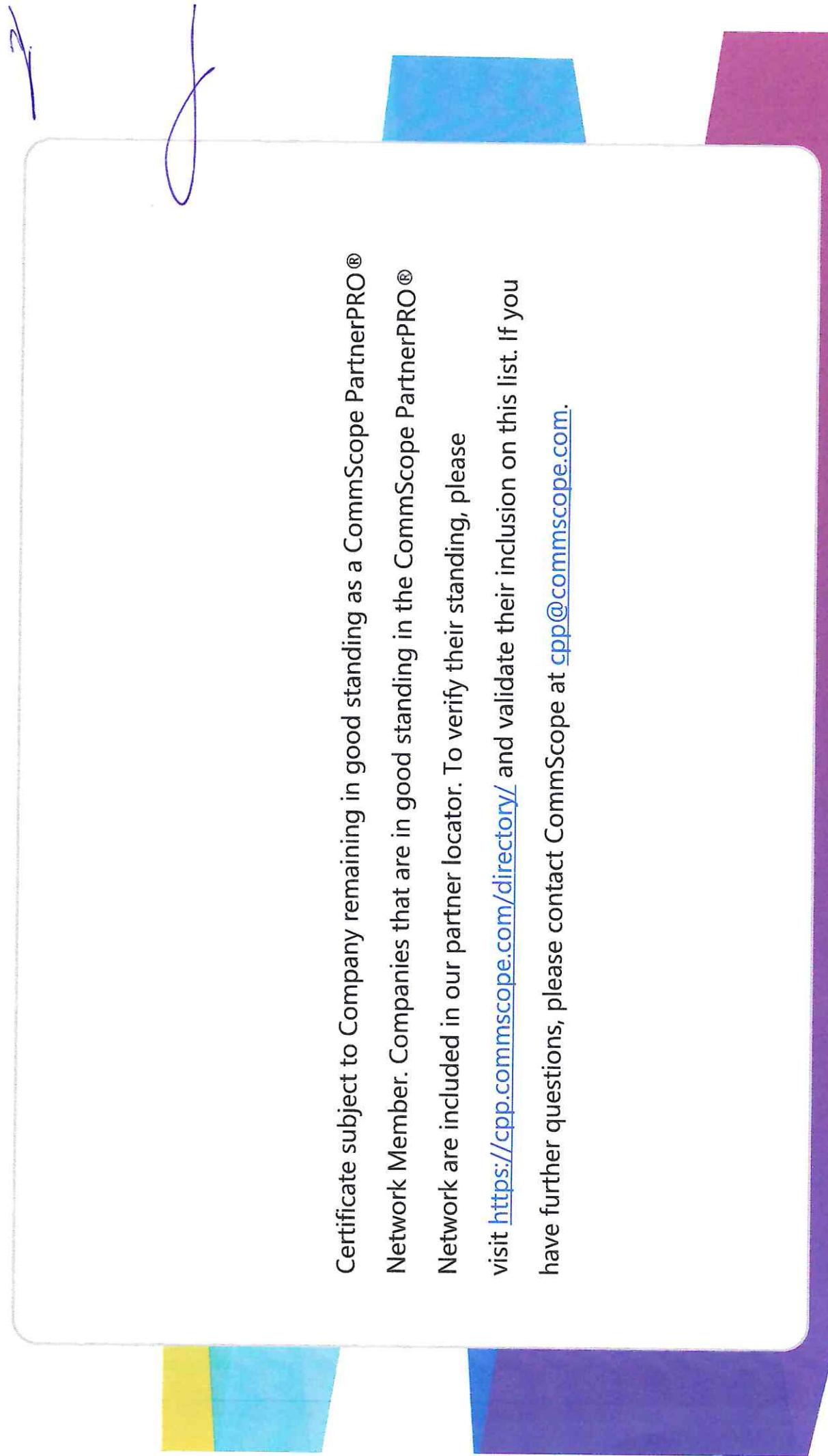
2024

307269

Program Year

Partner ID

COMMSCOPE®



ANEXO XIV

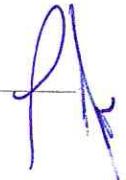
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública nº 013/2024, que a licitante Computadores e Sistemas LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 97.356.653/0001-40, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Salvador , em 25 de Março de 2024



Jairo Takenami



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

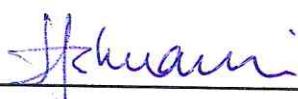
Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa Computadores e Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 97.356.653/0001-40 dispõe de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação, dentre os quais os listados abaixo pertencem ao quadro permanente desta empresa, conforme comprova(m) o(s) documento(s) em anexo, ora indicado(a)s como responsável(is) técnico(s), que assumirá(ão) a(s) responsabilidade(s) técnica(s) pela execução do objeto; e como preposto da Seleção Pública Presencial nº 013/2024.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

- | | |
|--|---------------------|
| 1. Responsável Técnico: Jairo Takenami | CREA: 050506428-6 |
| 2. Encarregado: André de Souza Negreiros | CPF: 008.581.725-26 |

Obs.: a qualificação acima é a mínima necessária para a execução dos serviços, podendo ser complementada pela LICITANTE de acordo às características do objeto da licitação, mediante aprovação da área técnica.

Em 25 de Março de 2024.



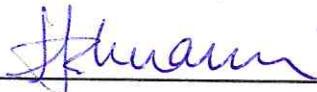
Jairo Takenami



DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR - ANEXO VII

Computadores e Sistemas - 97.356.653/0001-40, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº 1.794.492-90 e CPF nº 287.016.405-00, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

Salvador, em 25 de Março de 2024



Jairo Takenami
287.016.405-00



DECLARAÇÃO

COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.356.653/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. JAIRO TAKENAMI, portador da Carteira de Identidade n.º 179449290 SSP- BA e do CPF n.º 287.016.405-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Salvador, 26 de Março de 2024



Jairo Takenami

RG: 179449290



DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 97.356.653/0001-40, estabelecida na Rua Frederico Simões, 85, Edif. Empresarial Simonsen, 85, sala 1101, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, telefone (71) 2106-5100, realizou os seguintes serviço em nossas instalações:

- Projeto de instalação de Sistema de Cabeamento Estruturado;
- Projeto de instalação de Redes Wifi;
- Projeto de instalação de Telefonia IP;
- Instalação de Sistema de Cabeamento Estruturado de 187 pontos de telecomunicações envolvendo:
- Montagem de infraestrutura de eletrocalhas, eletrodutos e canaletas;
- Passagem, conectorização e identificação dos cabos;
- Montagem de Rack;
- Certificação do cabeamento com equipamento Fluke DSX-5000;
- Instalação de Redes Wifi;
- Instalação de Sistema de Telefonia IP.

Atestamos ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, com cumprimento de prazo, não existindo, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador, 13 de fevereiro de 2023

Manuela Figueiredo
NOME: MANUELA FIGUEIREDO
CARGO: SOCIA/A ARQUITETA
EMPRESA: MHR Engenharia Ltda
CNPJ: 22.559.677/0001-05



DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 97.356.653/0001-40, estabelecida na Rua Frederico Simões, 85, Edif. Empresarial Simonsen, 85, sala 1101, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, telefone (71) 2106-5100, realizou os seguintes serviço em nossas instalações:

- Projeto de instalação de Sistema de Cabeamento Estruturado;
- Projeto de instalação de Redes Wifi;
- Projeto de instalação de Sistema de CFTV;
- Projeto de instalação de Telefonia IP;
- Instalação de Sistema de Cabeamento Estruturado envolvendo:
- Montagem de infraestrutura de eletrocalhas, eletrodutos e canaletas;
- Passagem, conectorização e identificação dos cabos;
- Montagem de Rack;
- Certificação do cabeamento com equipamento Fluke DSX-5000;
- Instalação de Redes Wifi;
- Instalação de Sistema de CFTV;
- Instalação de Sistema de Telefonia IP.

Atestamos ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, com cumprimento de prazo, não existindo, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador, 15 de fevereiro de 2023



NOME: Luiz Schnitman
CARGO: Diretor
EMPRESA: Folhas Urbanas LTDA
CNPJ: 43.886.789/0001-32

